

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (PL
2338/23)**

REQUERIMENTO Nº , 2025

Requer a inclusão de palestrantes na audiência pública IA e infraestruturas críticas, com o objetivo de aprimorar a regulação.

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a realização de reunião de Audiência Pública nesta Comissão Especial sobre Inteligência Artificial, com a participação dos seguintes convidados.

PATRICIA BALDEZ AMÉRICO MINERVINO

Coordenadora-Geral do Laboratório de Inovação em Inteligência Artificial da Escola Nacional de Administração Pública (Enap);

ENYLSO CAMOLESI

Diretor-presidente do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI);

DANIEL GOMES DE ALMEIDA FILHO

Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI);

ESTHER DWECK

Ministra da Gestão e Inovação em Serviços Públicos;

JOANA VARON

Diretora executiva da Coding Rights, Fellow de Direitos Humanos e Tecnologia do Carr Center for Human Rights Policy da Harvard Kennedy School. Afiliada ao Berkman Klein Center for Internet and Society at Harvard University. Coautora da pesquisa “Impactos da Inteligência Artificial no Setor Público no Brasil”;

Representante da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

Representante da Agência Nacional de Águas.

Justificação

As soluções de Aprendizado de Máquina (machine learning) têm se destacado ao envolver um método de avaliação de dados que permite



descobrir padrões e aperfeiçoar as tomadas de decisão em gestão processual. Elas são capazes de fornecer capacidade computacional, bem como dados, algoritmos, APIs, entre outras soluções para se projetar, treinar e aplicar modelos da área em máquinas, aplicativos, processos. Essas capacidades, no entanto, não são imunes a equívocos e imprecisões, gerando impactos na eficiência da prestação jurisdicional, na gestão de benefícios sociais e previdenciários, no acesso a serviços básicos de saúde e em todos os outros serviços públicos, que contam progressivamente com a IA para seu processamento e execução.

Essas soluções têm sido incorporadas a diversas fases e atividades no setor público. Segundo os dados da TIC Governo Eletrônico de 2023, 49% dos órgãos públicos federais declararam que haviam utilizado inteligência artificial nos últimos 12 meses. Nos órgãos públicos federais, 60% do total ofereceram cursos de capacitação sobre uso da inteligência artificial para funcionários de tecnologia da informação, demonstrando que a utilização desses sistemas é estratégica para o setor público.

Em pesquisa realizada pela associação de pesquisa Coding Rights, de 45 entes públicos federais consultados até outubro de 2021 via Lei de Acesso à Informação, 23 declararam fazer uso de sistemas de inteligência artificial para desenvolvimento de seus trabalhos e funções, incluindo a implementação das políticas públicas. Tudo isso sem a existência de um marco legal abrangente, de forma a nortear a implementação de análises de impacto e estudos que dimensionem impactos e soluções mais efetivas para a execução de políticas e serviços públicos.

No Judiciário, a IA tem sido largamente empregada para dar maior agilidade e qualidade na prestação jurisdicional e contribuir com a redução do acervo de processos. Por outro lado, a incorporação da IA na automatização da competência decisória da autoridade judicial apresenta conflitos com o direito constitucional ao devido processo e a uma decisão motivada e fundamentada pela autoridade competente. O relatório “O Uso da Inteligência Artificial Generativa no Poder Judiciário Brasileiro”, do Conselho Nacional de Justiça, evidencia que ao menos metade dos magistrados têm alguma experiência de uso das IAs, especialmente para a elaboração de textos. Em 2022, a popularização de ferramentas como o ChatGPT, fez com que o CNJ precisasse revisar sua regulamentação, a Resolução nº 322/2020, para considerar os riscos e as implicações das novas tecnologias generativas, evidenciando a velocidade e escala do impacto desses sistemas em processos estratégicos do Estado brasileiro.

Nota-se que a infraestrutura de governo digital brasileira é altamente complexa e tem como propósito a realização de maior integração e eficiência na concessão de benefícios e serviços públicos, tendo-se



como exemplo a plataforma gov.br e a instituição da identidade civil digital nacional como impulsionadoras do serviço público. Portanto, a aplicação de sistemas de inteligência artificial na administração pública desdobra-se na própria eficiência do serviço público e deve ter espaço reconhecido na discussão sobre a implementação, uso e desenvolvimento de IA no país, de forma a compatibilizar com o Plano Brasileiro de Inteligência Artificial.

Cumpra destacar que uma regulação de IA que estimule a eficiência, inovação e desenvolvimento deve abranger todo o ciclo de vida do sistema e a respectiva infraestrutura que o fundamenta, sendo imprescindível que se compatibilize o estímulo ao desenvolvimento sustentável. Recorda-se que [o ChatGPT gasta cerca de uma garrafa d'água para gerar um único e-mail, além de consumir o equivalente a 14 lâmpadas de LED acesas por uma hora](#). Ainda, [a exploração de minerais que servem como matéria-prima para tais tecnologias na região amazônica gera tensões com comunidades indígenas e quilombolas que vivem e contribuem para a preservação ambiental da região](#). Desse modo, é necessário conjugar esse debate com a discussão sobre eficiência energética e transição energética justa e sustentável, à luz das relações entre países fornecedores de tecnologia e países exportadores de matéria-prima, em seus respectivos impactos nas relações de hierarquia do poder global.

Considerando, por um lado, a dependência tecnológica brasileira assentada no uso de soluções estrangeiras de LLM e de serviços de armazenamento de dados para a execução de serviços públicos críticos nacionais, e, por outro lado, a inovação brasileira no desenvolvimento de infraestrutura digital pública, responsáveis pela prestação de serviços públicos, torna-se fundamental o desenvolvimento de medidas de governança e de fomento para prevenir riscos a direitos e acelerar o caminho a se percorrer para atingir a soberania tecnológica brasileira.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputada LUIZIANNE LINS

